

Pregão Eletrônico SRP 031/2026



Edital de Licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 031/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Montagem e Operação de Estruturas, Elementos Decorativos para o Natal Luz DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ, mediante Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11951/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de outubro de 2026 às 15h00min até 13 de novembro de 2026 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 16 de novembro de 2026 às 09h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2026

(Processo Administrativo nº 11951/2026)

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Agente de Contratação/ Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Elen Garcia Machado e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela Portaria Nº 3183 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º **11951/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;
- 1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.6. O Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações, link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e no Site <https://novobbmnet.com.br/>, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão ;
- 1.7. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 1.8. No caso da Licitação ser no **Sistema de Registro de Preços**, as regras referentes serão de acordo com o órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico SRP é **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Montagem e Operação de Estruturas, Elementos Decorativos para o Natal Luz DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ, mediante Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**
- 2.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

4. DA ABERTURA

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, em condições de segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	29	10	2026	15:00
TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	13	11	2026	23:59
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	16	11	2026	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://novobbmnet.com.br/			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº	02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) :	Mariana de Vasconcellos Pontes Alves			
E-MAIL:	cpl@mangaratiba.rj.gov.br cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com			

- 4.2. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

- 4.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

5. DO VALOR MÁXIMO

- 5.1. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 3.302.807,00 (Três milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e sete reais), conforme o CRITERIO DE ACEITABILIDADE, anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;
- 5.2. **O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O presente pregão eletrônico no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS reger-se-á pelo tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>);
- 7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 7.5. Será concedido tratamento preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 7.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

- 7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 7.6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- 7.6.12. Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.6.13. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação pela Administração Pública;
- 7.7. O impedimento de que trata o item 7.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 7.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias, através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <https://novobbmnet.com.br/> - acesso "LICITANTE"

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

- 8.2. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
- 8.3. Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 8.3.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <https://novobbmnet.com.br/> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
 - 8.3.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
 - 8.3.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
 - 8.3.4. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no BBMNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - 8.3.5. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
 - 8.3.6. Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
 - 8.3.7. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 8.4. Como requisito para participação nesta licitação a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 8.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.7. O credenciamento da licitante junto ao BBMNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 9.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;**
- 9.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão da licitante ao BBMNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do BBMNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 9.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no BBMNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.4. Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do BBMNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no BBMNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.6. A comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado CHAT;
- 9.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 9.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

10. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 10.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 10.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 10.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 10.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

- 10.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 10.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 10.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala/Modalidades”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

11.1.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

11.1.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

11.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

11.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

11.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

12.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

12.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

12.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

12.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

12.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.15 O Agente de Contratação/ Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do sistema <https://novobbmnet.com.br/>, no campo referente à inclusão de anexos da proposta.

12.16 O prazo previsto no item 12.15 poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Pregoeiro.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

13.3 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

13.4 O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

13.6 Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

administradores;

- 13.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 13.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação comprobatório de seus administradores;
- 13.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;
- 13.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.16 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:
- 13.17 Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO 03), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.18 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 13.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.21 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 13.22 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 13.23 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.24 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

13.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

13.26 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.29 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.30 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

13.31 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.32 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante pelo Passivo Circulante.

ILG=

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

13.33 Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

13.34 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.35 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.36 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

13.37 Quando se tratar de sociedade constituída no exercício atual, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade **CRC**, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.38 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá a empresa apresentar capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.39 O balanço patrimonial e demonstrativo do exercício do resultado deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade e Instruções do Conselho Federal de Contabilidade, o mesmo se aplica as demais demonstrações contábeis.

13.40 Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

13.41 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II.

13.42 Caso a Licitante não seja sediada na Comarca de Mangaratiba deverá apresentar,

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

13.43 Relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do procedimento licitatório, contendo o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, a vigência e o valor anual do contrato, ou, se o contrato tiver sido assinado com vigência inferior a doze meses, o valor total do contrato na forma do **art. 80, inciso III do BTCU Especial ano 42 nº 19 de 2023**.

13.44 Garantia de 1% (um por cento) sobre o valor da licitação conforme Art. 58 § 1º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, acompanhado da quitação do prêmio

13.45 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.46 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.47 Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO 03), de que:

13.48 A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

13.49 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

13.50 Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

13.51 A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.52 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.53 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.54 A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

13.55 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.56 A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

13.57 A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.58 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.59 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.60 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.61 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);

13.62 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.63 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

13.64 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.64 Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.65 Quando for exigido qualquer "Documentação Técnica" para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

13.66

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

- 14.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

14.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;

- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará o procedimento licitatório;

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.8. No caso de prorrogação, conforme trata o art 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser renovado o quantitativo da Ata de Registro original, desde que atenda às necessidades da Secretaria requisitante, conforme Decreto Municipal 5234/2026.

17. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 17.2. A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 17.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 18.2. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

- 18.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 18.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 18.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;
 - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 19.1.5. fraudar a licitação
 - 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO

- 20.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 20.2. Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 20.3. A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

atividades;

20.4. A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;

20.5. Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

- 22.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.6. Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 22.7. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 22.8. *A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133) Verificar, caso a caso.*
- 22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;
- 22.10. O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 22.11. Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;
- 22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 22.13. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico;
- 22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 22.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através do endereço eletrônico <https://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>, e no site da BBMNET, através do endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br/>;
- 22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 22.19.1. ANEXO 01 – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência;
 - 22.19.1.1. Pesquisa de mercado;
 - 22.19.2. ANEXO 02 - Modelo de Proposta;
 - 22.19.3. ANEXO 03 - Modelo de Declaração Unificada ;
 - 22.19.4. ANEXO 04 – Minuta de Contrato

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

22.19.5. ANEXO 05- Minuta da Ata de Registro de Preços

23 DA PUBLICIDADE

23.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

23.2. Sem prejuízo do disposto no item 23.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

23.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

23.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 23.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Mangaratiba, 27 de outubro de 2026.

Vitor Tenório Santos

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Portaria nº 0015/2025

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá a necessidade da **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**. Visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, atendendo as necessidades da Administração.

2. OBJETO

2.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência para **PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Montagem e Operação de Estruturas, Elementos Decorativos para o Natal Luz DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação é necessária para viabilizar a realização do Natal Luz 2026/2027, programação de interesse público voltada à oferta de atividades culturais, turísticas, recreativas e de convivência para a população, bem como à atração de visitantes durante o período de final de ano.

3.2. A Administração pretende promover programação natalina descentralizada, abrangendo o Município de Mangaratiba, de forma a ampliar o acesso da população às atividades e promover a ocupação qualificada dos espaços públicos.

3.3. A realização do evento demanda infraestrutura especializada, equipamentos, materiais e mão de obra que não estão integralmente disponíveis no patrimônio ou na capacidade operacional própria da Administração Municipal.

3.4. O DFD registra a necessidade de ampliação e aprimoramento da programação, bem como a implantação de uma estrutura mais abrangente, organizada e atrativa, contemplando ambientação temática, cenografia, iluminação, estruturas, áreas de apoio e demais elementos necessários ao funcionamento do evento.

3.5. A programação possui potencial de fortalecer o turismo e a economia local, contribuindo para a movimentação dos setores de comércio, hotelaria, gastronomia, transporte, serviços e economia criativa. Também contribui para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das atividades culturais e a oferta de opções de lazer e convivência.

3.6. A Administração Municipal não dispõe de estrutura, equipamentos e capacidade operacional próprios suficientes para atender, de forma integral e simultânea, às demandas decorrentes da realização do **Natal Luz 2026/2027**.

3.7. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a adequada infraestrutura do Natal Luz, garantindo condições apropriadas para sua realização no Município de Mangaratiba, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e ao planejamento do calendário de eventos do Município de Mangaratiba.

4. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

4.1. A demanda encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, especialmente no que se refere à promoção do turismo, da cultura, do lazer e ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local, por meio da realização do Natal Luz 2026/2027.

4.2. A contratação também guarda compatibilidade com o planejamento administrativo da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, considerando a execução do Calendário Oficial de Eventos (Anexo I) e a realização da programação natalina, com o objetivo de ampliar a oferta de atividades culturais, recreativas e turísticas no Município.

4.3. Os itens objeto deste ETP encontram-se parcialmente previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Mangaratiba/RJ.

4.4. Justificativa para a previsão parcial: A inclusão parcial dos itens no PCA decorre do fato de que, durante a elaboração do referido plano, a programação do Natal Luz 2026/2027 ainda não se encontrava integralmente definida, tendo sido posteriormente ampliada e detalhada pela Administração.

4.5. A contratação ora proposta encontra amparo no interesse público e na necessidade de assegurar a infraestrutura, os elementos decorativos e as estruturas necessárias à adequada realização do Natal Luz 2026/2027 do Município de Mangaratiba/RJ, em conformidade com o planejamento municipal e com as ações voltadas ao fortalecimento do turismo, da cultura, do lazer e da valorização dos espaços públicos. A contratação visa atender a uma necessidade específica e previamente identificada pela Administração, relacionada à execução da programação natalina do Município, contemplando o fornecimento, a montagem, a operação, a manutenção e a desmontagem dos elementos e estruturas previstos no objeto, dentro do período estabelecido para a realização do evento. Dessa forma, considerando que a necessidade administrativa está vinculada à realização do Natal Luz 2026/2027, com período, locais, características e quantitativos definidos no planejamento da contratação, mostra-se adequada a realização de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a execução integral do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos:

5.1.1. Disponibilização de equipamentos, materiais, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução.

5.1.2. Montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem conforme cronograma da Administração.

5.1.3. Elementos decorativos e cenográficos com acabamento adequado, estabilidade, resistência e compatibilidade com uso externo quando aplicável.

5.1.4. Instalações elétricas executadas por profissionais habilitados, com materiais adequados e observância das normas técnicas aplicáveis.

5.1.5. Emissão de ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica quando exigível pela natureza do serviço.

5.2. Requisitos de sustentabilidade:

5.2.1. Os prestadores deverão adotar práticas ambientalmente sustentáveis na execução dos serviços, tais como utilização de equipamentos de iluminação com eficiência energética, priorização de materiais reutilizáveis e destinação adequada dos resíduos gerados durante a montagem, operação e desmontagem das estruturas e elementos decorativos.

5.3. Qualificação Técnica

5.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

e compatível com o objeto da licitação, por meio atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de organização de eventos, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características.

5.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

5.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

6.1. A estimativa dos quantitativos necessários para a contratação contempla diversos serviços, estruturas e elementos decorativos, conforme detalhamento constante do Anexo II.

6.2. Metodologia e memória de cálculo para definição dos quantitativos estimados

6.2.1 Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades previstas para a realização do Natal Luz 2026/2027, considerando as características, dimensões e especificidades da programação, bem como os serviços, estruturas e elementos decorativos necessários à adequada realização do evento.

6.2.2 Para a definição dos quantitativos, foram consideradas a programação prevista para o período de **29/11/2026 a 06/01/2027**, a realização das atividades no Município de Mangaratiba, além da necessidade de montagem, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem dos itens contratados.

6.2.3 A metodologia adotada encontra-se detalhada na **Memória de Cálculo**, que integra os documentos preparatórios da contratação, contendo a discriminação dos itens, respectivas unidades de medida e quantidades estimadas, de modo a possibilitar a rastreabilidade e a conferência dos quantitativos que subsidiarão a contratação.

6.2.4 Os quantitativos possuem caráter estimativo e foram dimensionados de acordo com a programação atualmente prevista pela Administração, podendo sua utilização ocorrer conforme a necessidade efetivamente verificada, observadas as condições e os limites estabelecidos nos documentos da contratação.

6.3. Comparação entre a contratação anterior e a nova estimativa

6.3.1 A planilha de consolidação apresenta, para cada item, o quantitativo estimado para a nova contratação, o quantitativo retrospectivamente estimado para o período anterior e a respectiva diferença.

6.3.2 Essa comparação possui finalidade exclusivamente analítica e serve para demonstrar a evolução da demanda e auxiliar na validação dos quantitativos.

6.3.3. Nos casos de itens novos, incluídos em razão da ampliação ou diversificação da programação, não haverá comparação histórica, devendo sua inclusão e quantitativo ser justificados de acordo com a necessidade prevista para a edição 2026/2027.

6.4. Critério de validação dos quantitativos

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

6.4.1 Os quantitativos consolidados na memória de cálculo deverão ser submetidos à validação da unidade demandante, especialmente quanto à compatibilidade entre as estruturas elementos decorativos estimados e as características efetivamente previstas para o Natal Luz 2026/2027 em cada localidade de realização.

6.4.2 A validação deverá considerar, entre outros aspectos, o porte da programação, a estimativa de público, as características e dimensões dos locais de realização, o período de funcionamento, as dimensões das estruturas, a necessidade de atendimento simultâneo nas diferentes localidades, a distribuição territorial da programação e as demais condições operacionais conhecidas no momento da elaboração do planejamento.

6.4.3 Eventuais ajustes decorrentes da validação deverão ser incorporados à memória de cálculo antes da consolidação definitiva dos quantitativos que integrarão os documentos da contratação.

6.5. Natureza estimativa dos quantitativos

6.5.1 Os quantitativos apresentados possuem natureza **estimativa e referencial**, destinando-se ao adequado planejamento da contratação e à previsão da capacidade necessária para atendimento.

6.5.2 A estimativa não representa obrigação de contratação ou utilização integral dos quantitativos pela Administração, uma vez que a efetiva demanda poderá variar de acordo com a programação definida para o Natal Luz 2026/2027, as características e necessidades de cada localidade, a disponibilidade orçamentária e demais condições administrativas verificadas durante a execução da contratação.

6.5.3 A adoção de quantitativos estimados superiores ao histórico de determinada programação, quando justificada pelas premissas constantes desta memória, tem por finalidade proporcionar segurança ao planejamento da contratação e evitar a necessidade de sucessivos procedimentos para atendimento de demandas previsíveis dentro do período contratual.

6.6. Síntese da metodologia adotada

6.6.1 Em síntese, os quantitativos da nova contratação foram obtidos mediante a combinação de:

- a) programação prevista para o Natal Luz 2026/2027;
- b) características, porte e natureza das estruturas e elementos decorativos;
- c) período de realização do evento, de 29/11/2026 a 06/01/2027;
- d) distribuição territorial;
- e) necessidade de disponibilização, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos itens;
- f) necessidade de atendimento simultâneo nas diferentes localidades, quando aplicável;
- g) quantitativos definidos na memória de cálculo elaborada pela unidade demandante.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, considerando as características e especificidades do **Natal Luz 2026/2027**, bem como subsidiar a definição da solução técnica e economicamente mais adequada ao interesse público, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;”

7.2. Fontes Consultadas e Metodologia de Pesquisa

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

7.2.1. Para a realização do levantamento de mercado, foram consideradas fontes e informações compatíveis com as características do objeto, abrangendo estruturas, elementos decorativos, iluminação natalina, cenografia e equipamentos especializados necessários à realização do Natal Luz 2026/2027.

a) Consulta a contratações similares de outros órgãos e entidades

Foram pesquisadas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Painele de Preços do Governo Federal e em portais de transparência de municípios fluminenses e de outros estados, contratações de objetos similares.

A análise considerou, além dos valores praticados quando disponíveis, as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, períodos de disponibilização, modelos de contratação, critérios de medição e pagamento, requisitos de qualificação técnica e condições de montagem, operação, manutenção e desmontagem.

b) Pesquisa e consulta junto a fornecedores do ramo

Foram consideradas informações obtidas junto a empresas especializadas no segmento, com atuação na região metropolitana do Rio de Janeiro e no Estado do Rio de Janeiro, incluindo informações técnicas, comerciais, catálogos e características das soluções disponibilizadas pelo mercado.

As informações obtidas contribuíram para a compreensão das soluções disponíveis, das condições usuais de prestação dos serviços e dos requisitos técnicos compatíveis com a execução do objeto.

c) Consulta a contratações anteriores do próprio Município

Foram analisados processos administrativos de contratações anteriores realizadas pelo Município de Mangaratiba/RJ, considerando informações relacionadas aos quantitativos praticados, preços contratados, características dos serviços, dificuldades identificadas durante a execução e experiências anteriores, com o objetivo de subsidiar o aprimoramento da presente contratação.

d) Consulta a portais especializados, fabricantes, fornecedores e referências técnicas

Foram consultadas referências técnicas relacionadas aos equipamentos, estruturas, elementos decorativos e demais componentes previstos no objeto, com a finalidade de identificar soluções tecnológicas disponíveis, características técnicas, requisitos de instalação e operação, alternativas de materiais, eficiência energética, condições de manutenção e práticas usuais de mercado.

7.3. Análise das alternativas de solução identificadas

A partir do levantamento, foram identificadas as seguintes **alternativas de solução**:

7.3.1. NATAL

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
A1 — Aquisição de estruturas, equipamentos e elementos decorativos próprios	O Município adquiriria, para utilização permanente, os elementos decorativos,	Disponibilidade de acervo próprio; possibilidade de reutilização em futuras edições; redução da	Elevado investimento inicial; necessidade de espaço para armazenamento; custos de manutenção e conservação;

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
	estruturas, equipamentos de iluminação, cenografia e demais componentes necessários ao Natal Luz.	dependência de locações futuras.	necessidade de equipe especializada; depreciação e obsolescência dos equipamentos; parte dos itens possui utilização predominantemente sazonal; necessidade de investimento específico para novas atrações.
A2 — Aquisição/locação dos equipamentos, com montagem e operação pela própria Administração	O Município adquiriria ou locaria os equipamentos e elementos necessários e utilizaria estrutura e servidores próprios para montagem, instalação, operação e desmontagem.	Maior controle direto sobre a execução; possibilidade de redução de custos com mão de obra terceirizada.	A Administração não dispõe de estrutura, equipamentos e capacidade operacional suficientes para atender integral e simultaneamente às demandas do Natal Luz; necessidade de equipe técnica especializada; maior responsabilidade operacional do Município; riscos relacionados à montagem, manutenção, segurança e funcionamento das atrações.
A3 — Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem – (solução escolhida)	Contratação de empresa especializada para disponibilizar os elementos, equipamentos e estruturas, realizar transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de todo o conjunto necessário ao Natal Luz.	Solução integrada; responsabilidade concentrada em uma única contratada; maior capacidade de coordenação entre os diversos componentes; acesso a equipamentos e estruturas especializadas; redução da necessidade de investimento e armazenamento pelo Município; maior flexibilidade; suporte técnico durante o período de funcionamento; adequada às características temporárias e sazonais do evento.	Custo decorrente da contratação; necessidade de adequada fiscalização e gestão contratual; dependência da capacidade operacional da contratada.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
A4 — Contratação de empresas distintas para cada grupo de serviços	O Município realizaria contratações separadas para decoração, cenografia, iluminação, montagem e demais componentes do Natal Luz.	Possibilidade de ampliar a participação de fornecedores especializados; potencial obtenção de preços específicos por segmento.	Maior complexidade de gestão e fiscalização; necessidade de coordenação entre diversos contratos; risco de incompatibilidade técnica e estética; dificuldade de definição de responsabilidades em caso de falhas; aumento das interfaces operacionais; risco de atrasos e problemas na montagem integrada.

Justificativa da escolha: A **Alternativa A3** (contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem) foi eleita por ser a solução mais vantajosa, considerando que: (i) o Município não dispõe de estrutura, equipamentos e capacidade operacional suficientes para atender integralmente à programação; (ii) a aquisição de acervo próprio demandaria elevado investimento inicial, além de custos de armazenamento, manutenção e conservação; (iii) a solução permite a execução integrada das estruturas, elementos decorativos e atrações; e (iv) o mercado dispõe de empresas especializadas aptas a atender às necessidades da contratação.

7.4. Análise dos modelos de contratação praticados no mercado

7.4.1. A pesquisa identificou que, para os serviços, estrutura e elementos decorativos que integram a presente contratação, predomina no mercado o modelo de **fornecimento/locação com montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem**, com remuneração estabelecida por **diária**, conforme o período de disponibilização e funcionamento dos itens. A adoção da **diária** mostra-se adequada às características da contratação, por permitir vincular a remuneração ao período efetivo de disponibilização e funcionamento dos itens durante o Natal Luz 2026/2027.

7.4.2. A definição dos critérios de medição e pagamento deverá observar os parâmetros praticados no mercado, considerando a disponibilização e o período de funcionamento dos itens contratados, de modo a assegurar critérios objetivos de medição, isonomia entre os fornecedores e compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

7.5. Análise das soluções adotadas por outros entes públicos

7.5.1. Foram identificadas contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos para a execução de programações natalinas e eventos temáticos, contemplando serviços de fornecimento e/ou locação de estruturas, elementos decorativos, iluminação e cenografia, com montagem, operação, manutenção e desmontagem por empresa especializada. As experiências analisadas demonstram a utilização de modelos de contratação semelhantes ao proposto, evidenciando a existência de soluções disponíveis no mercado e a viabilidade da contratação pretendida.

7.6. Possibilidade de audiência pública, consulta ou diálogo transparente

Em razão da natureza da contratação e da existência de soluções consolidadas no mercado para fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e elementos decorativos, não se vislumbrou, neste momento, a necessidade de realização de audiência ou consulta pública para obtenção de subsídios adicionais. Não obstante, a Administração poderá realizar consultas e interlocuções

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

com potenciais fornecedores para obtenção de informações acerca das especificações técnicas, condições usuais de prestação dos serviços e soluções disponíveis no mercado.

7.7. Conclusão do levantamento de mercado

7.7.1. À luz do levantamento realizado, conclui-se que:

a. As soluções identificadas no mercado para fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, elementos decorativos, cenografia e iluminação são amplamente disponíveis, havendo fornecedores especializados em condições de atender à demanda do Município de Mangaratiba/RJ;

b. A **contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem** apresenta a melhor relação entre adequação técnica, operacionalidade e custo-benefício, considerando que o Município não dispõe de estrutura, equipamentos e capacidade operacional suficientes para execução integral da programação;

c. A **contratação de forma global** mostra-se adequada às características do objeto, considerando a necessidade de integração, compatibilidade, padronização e coordenação entre os diversos itens que compõem o Natal Luz, reduzindo interfaces entre diferentes fornecedores e facilitando a gestão e a fiscalização contratual;

d. A utilização da **diária** como unidade de medida é compatível com as práticas observadas no mercado, permitindo vincular a remuneração ao período de disponibilização e funcionamento dos itens contratados;

e. Os requisitos técnicos a serem definidos para a contratação deverão observar as condições usuais do mercado, evitando exigências desnecessárias ou restritivas que possam limitar indevidamente a competição;

f. Não se vislumbra, em princípio, risco de **direcionamento a fabricante ou fornecedor específico**, uma vez que as especificações deverão ser estabelecidas com base em características funcionais, de desempenho, segurança e qualidade necessárias à execução do objeto, sem vinculação indevida a marca ou modelo específico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, elementos decorativos, cenografia e iluminação destinadas à realização do Natal Luz do Município de Mangaratiba/RJ. Considerando a diversidade de itens que compõem a solução, a especificidade técnica de determinados equipamentos e a necessidade de compatibilização dos preços com as condições efetivamente praticadas no mercado, a estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada mediante pesquisa de preços específica.

8.2. Diante dessa complexidade mercadológica, e em estrito cumprimento ao Decreto Municipal nº 4.595/21, a responsabilidade pela elaboração da pesquisa de preços e consolidação do valor estimado da contratação foi atribuída à Subsecretaria de Suprimentos deste Município.

8.3. Ressalta-se que a referida subsecretaria detém a competência legal, o corpo técnico especializado e os sistemas necessários para realizar a ampla cotação de mercado exigida para a fase externa do Pregão Eletrônico, garantindo a observância dos princípios da economicidade, publicidade e competitividade.

8.4. Desta forma, para evitar distorções na realidade de mercado e assegurar a máxima eficiência no gasto público, a estimativa detalhada do valor da contratação não constará formalmente do corpo deste ETP. O montante estimado e o preço máximo fixado para o certame serão gerados e anexados oportunamente ao Edital, por meio de relatório próprio emitido pela Subsecretaria de Suprimentos.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

8.5. Garante-se, assim, o prosseguimento regular da fase preparatória, sem prejuízo à ampla pesquisa de preços que subsidiará a abertura do certame licitatório.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada** para o fornecimento, disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, elementos decorativos, cenografia, iluminação necessárias à realização do **Natal Luz 2026/2027** do Município de Mangaratiba/RJ, no período de **29/11/2026 a 06/01/2027**.

A contratação compreenderá, de forma integrada, os diversos componentes previstos na Memória de Cálculo, incluindo estruturas e elementos cenográficos e decorativos, árvores e ornamentos natalinos, iluminação decorativa e luminotécnica, sistemas audiovisuais e de vídeo mapping, máquina de neve artificial, elementos instagramáveis e demais atrações previstas para a programação.

9.1.1. A execução deverá compreender todos os recursos necessários à perfeita realização do objeto, incluindo mão de obra especializada, transporte, carga e descarga, ferramentas, equipamentos, materiais, montagem, instalação, testes, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos e estruturas, conforme os locais, quantitativos, cronogramas e especificações definidos pela Administração.

9.1.2. A solução integrada deverá assegurar a compatibilidade técnica, operacional e estética entre os diversos componentes que integram o Natal Luz, de modo a garantir a uniformidade da execução, a adequada coordenação das etapas de montagem e instalação e o funcionamento conjunto das estruturas, equipamentos e elementos decorativos.

9.1.3. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nos documentos da contratação, observando os requisitos de segurança, acessibilidade, qualidade, sustentabilidade e demais normas técnicas e legais aplicáveis.

9.1.4. A solução deverá contemplar, ainda, a manutenção das estruturas e equipamentos durante todo o período de funcionamento do evento, garantindo condições adequadas de segurança, conservação, funcionamento e operacionalidade durante a programação do Natal Luz.

9.1.5. Ao término do período de realização do evento, a contratada deverá promover a desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos, estruturas e elementos instalados, bem como a limpeza e, quando aplicável, a recomposição das áreas utilizadas, deixando os locais em condições adequadas de utilização.

9.2. Justificativa da Solução Integrada e do Não Parcelamento do Objeto

9.2.1. A adoção de solução integrada para a execução do objeto decorre da necessidade de assegurar a adequada coordenação e compatibilidade entre os diversos elementos que compõem o Natal Luz, considerando a interdependência operacional existente entre estruturas, cenografia, decoração, iluminação e recursos audiovisuais.

9.2.2. A execução integrada das etapas de fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem permite estabelecer uma cadeia única de responsabilidade pela execução do conjunto contratado, facilitando a coordenação das atividades, a fiscalização contratual e a identificação de responsabilidades em caso de falhas, atrasos ou incompatibilidades.

9.2.3. A solução integrada também contribui para a padronização da identidade visual e estética do Natal Luz, bem como para a compatibilização dos diferentes componentes instalados nos espaços públicos, especialmente diante da necessidade de cumprimento de cronograma único para montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem.

9.2.4. Considerando que os diferentes componentes da solução deverão funcionar de forma coordenada e integrada durante período determinado, eventual fragmentação da execução entre múltiplos fornecedores

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

poderá ampliar as interfaces de gestão, exigir maior coordenação entre contratadas e aumentar os riscos de incompatibilidade técnica, divergência de padrões, atrasos e conflitos de responsabilidade.

9.2.5. Dessa forma, a opção pela execução integrada deverá ser respaldada pelos elementos constantes do levantamento de mercado, da pesquisa de preços e dos demais estudos realizados na fase preparatória, demonstrando-se a sua compatibilidade com o mercado fornecedor, a vantajosidade para a Administração e a preservação da competitividade do certame.

9.2.6. A adoção da solução integrada não afasta a necessidade de avaliação quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, devendo a Administração considerar a natureza dos componentes, a existência de fornecedores especializados, os aspectos técnicos e econômicos envolvidos e os potenciais impactos sobre a competitividade, de modo a justificar adequadamente a modelagem adotada.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Optou-se pela não realização do parcelamento do objeto, sendo a contratação estruturada de forma global, pelos seguintes fundamentos:

a) Viabilidade técnica: Os diversos itens que compõem o Natal Luz, embora possuam características específicas, apresentam interdependência quanto à instalação, compatibilização, operação, manutenção e desmontagem, especialmente em relação às estruturas, cenografia, decoração e iluminação. A execução integrada por uma única empresa favorece a compatibilidade técnica e o adequado funcionamento do conjunto.

b) Integração e padronização da solução: A contratação global permite a coordenação centralizada dos diferentes componentes do evento, assegurando uniformidade estética e técnica, especialmente na composição da cenografia e da iluminação natalina, bem como maior controle sobre os cronogramas de montagem, funcionamento e desmontagem.

c) Eficiência administrativa: A concentração da execução em uma única contratada reduz a quantidade de interfaces contratuais, facilita a fiscalização e a gestão administrativa.

d) Vantajosidade econômica: A contratação global poderá proporcionar ganhos de eficiência logística e operacional, considerando a concentração de transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem, sem prejuízo da realização da pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da solução.

e) Adequação ao mercado: Conforme o levantamento de mercado, existem empresas especializadas com capacidade para fornecer e executar de forma integrada os serviços e itens que compõem a solução, não se identificando, preliminarmente, impedimento à contratação global ou prejuízo à competitividade.

10.2. Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de integração entre os diferentes componentes do Natal Luz, entende-se que a contratação global se apresenta mais adequada ao interesse público, devendo sua vantajosidade e compatibilidade com o mercado fornecedor ser confirmadas por meio da pesquisa de preços e dos demais elementos da fase preparatória.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se:

- a)** Garantir a infraestrutura necessária para a realização segura e adequada;
- b)** Promover o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do Município;
- c)** Assegurar o conforto, a acessibilidade e a segurança do público presente no evento;

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

- d) Garantir a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais disposições legais aplicáveis;
- e) Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante contratação de empresa especializada e adequada ao período e às necessidades efetivamente previstas para o evento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Previamente à formalização do contrato, a Administração adotará todas as providências necessárias à adequada instrução do processo licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Dentre essas providências, destacam-se a conclusão dos documentos da fase preparatória, a realização da pesquisa de preços, a elaboração do Termo de Referência, a análise jurídica do procedimento e a autorização da autoridade competente para deflagração da licitação.

12.2. Após a conclusão da fase preparatória, serão designados o Gestor do Contrato, os Fiscais Técnico e Administrativo, ou outros agentes públicos que vierem a ser definidos pela Administração, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização, emissão dos respectivos atestes e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

12.3. A Administração promoverá, sempre que necessário, a orientação e capacitação dos servidores designados para atuar na gestão e fiscalização do contrato, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, a correta aplicação das disposições contratuais e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

12.4. Também serão adotadas medidas voltadas ao planejamento e acompanhamento da execução do Natal Luz, mediante definição dos locais de instalação, cronograma de montagem e desmontagem, emissão das respectivas Ordens de Serviço, acompanhamento da execução, conferência das especificações e quantitativos contratados e verificação da conformidade dos serviços executados antes da liquidação das despesas e do respectivo pagamento.

12.5. Dessa forma, conclui-se que a Administração dispõe das condições técnicas e administrativas necessárias para promover a adequada gestão da futura contratação, assegurando que sua execução ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a obtenção dos resultados pretendidos com a presente contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam impactar ou ser impactadas pela presente contratação. Contudo, caberá à Administração, durante a execução contratual, verificar eventuais contratações complementares, tais como serviços de segurança patrimonial, brigada de incêndio, ambulância, limpeza urbana e alimentação, que, embora correlatas aos eventos, possuem objeto distinto e serão tratadas em procedimentos próprios.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do evento poderá produzir impactos ambientais temporários relacionados ao consumo de energia, geração de resíduos, transporte de estruturas, uso de materiais, combustíveis e ocupação temporária dos espaços.

14.1. Medidas mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais e garantir que os eventos sejam conduzidos de forma sustentável, as seguintes medidas deverão ser adotadas:

- a) Priorizar equipamentos de iluminação LED e de menor consumo energético.
- b) Priorizar estruturas reutilizáveis e desmontáveis.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

- c) Promover segregação e destinação adequada dos resíduos.
- d) Reduzir materiais descartáveis e desperdícios.
- e) Organizar a logística para reduzir deslocamentos desnecessários.
- f) Realizar desmontagem organizada e sem danos aos espaços públicos.
- g) Utilizar, na máquina de neve, insumos compatíveis com o equipamento e com as especificações de segurança do fabricante.
- h) Recuperar e limpar as áreas após a desmontagem.
- i) Observar, quando aplicável, requisitos de logística reversa.

14.2. A implementação de medidas sustentáveis é essencial para garantir que Natal Luz seja realizado com o menor impacto ambiental possível. A adoção de boas práticas ambientais contribuirá para a preservação do meio ambiente, o cumprimento das normas legais e a promoção de uma cultura de sustentabilidade entre os cidadãos e os prestadores de serviço envolvidos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A viabilidade da presente contratação está fundamentada na necessidade de garantir a execução adequada do **Natal Luz 2026/2027**, a ser realizado no Município de Mangaratiba. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores capacitados para atender às especificações e condições exigidas, evidenciando a disponibilidade das soluções necessárias à execução do objeto. A contratação global por empresa especializada mostra-se adequada às características da programação, considerando a necessidade de integração entre estruturas, elementos decorativos e iluminação, bem como a montagem, operação, manutenção e desmontagem dos itens contratados. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como alternativa viável para atender às necessidades do Município, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Cargo/Função	Matrícula/CÓD.	Assinatura
BARBARA CYRO	ASSESSOR I	84422	

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

Mangaratiba, 20 de agosto de 2026.

Vitor Tenório Santos

Secretário Municipal de Turismo

Portaria nº 0015/2025

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

MAPA DE RISCO

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Montagem e Operação de Estruturas e Elementos Decorativos para o Natal Luz do Município de Mangaratiba/RJ.

Fase: Planejamento da Seleção e Contratação do Fornecedor.

RISCO 01 — Estimativa inadequada de quantitativos		
Probabilidade:	(X) Média	
Impacto:	(X) Médio	
Nível do Risco:	4 — MÉDIO	
Id	Dano	
1.1	Estimativa de quantitativos superdimensionados, resultando em contratação superior à necessidade efetiva, ou subdimensionados, ocasionando insuficiência de estruturas, elementos decorativos e atrações para atendimento adequado à programação.	
1.2	Necessidade de ajustes ou contratações complementares durante a execução, com possibilidade de aumento de custos e comprometimento do cronograma do Natal Luz.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.1	Elaboração de memória de cálculo detalhada, considerando a programação, o período de realização, a estimativa de público, as características dos locais e a distribuição no Município.	Equipe de planejamento / Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
1.2	Validação dos quantitativos estimados com base nas edições anteriores e nas alterações e novas atrações previstas para 2026/2027.	Equipe de planejamento / Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.1	Caso sejam identificados quantitativos insuficientes durante a fase de planejamento, promover a revisão e adequação da memória de cálculo antes da publicação do edital, observados os procedimentos legais aplicáveis.	Equipe de planejamento / Autoridade competente
1.2	Caso seja identificada necessidade não contemplada durante a execução, avaliar a possibilidade de atendimento mediante os instrumentos contratuais legalmente cabíveis.	Gestor do contrato / Autoridade competente

RISCO 02 — Pesquisa de preços inadequada ou desatualizada		
Probabilidade:	(X) Média	
Impacto:	(X) Alto	
Nível do Risco:	6 — ALTO	
Id	Dano	
2.1	Fixação de valor estimado superior aos preços praticados no mercado, ocasionando risco de sobrepreço e desperdício de recursos públicos.	
2.2	Fixação de valor estimado inferior aos preços praticados no mercado, podendo resultar em licitação deserta ou fracassada.	
2.3	Impugnações ou recursos administrativos decorrentes de eventual inadequação dos preços de referência utilizados no certame.	

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

Id	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Realização de pesquisa de preços com utilização de fontes diversificadas e compatíveis com as características dos serviços, estruturas, elementos decorativos e atrações do Natal Luz.	Unidade responsável pela pesquisa de preços
2.2	Análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e de preços praticados por fornecedores do setor.	Unidade responsável pela pesquisa de preços
2.3	Verificação da atualidade dos valores pesquisados e compatibilidade das especificações utilizadas na comparação.	Unidade responsável pela pesquisa de preços
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.1	Identificada inconsistência na pesquisa, promover sua revisão e atualização antes da consolidação do valor estimado da contratação.	Unidade responsável pela pesquisa / Autoridade competente
2.2	Caso a pesquisa indique incompatibilidade significativa com os valores de mercado, reavaliar as especificações, quantitativos e metodologia de formação do preço.	Equipe de planejamento / Unidade responsável pela pesquisa

RISCO 03 — Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade:	(X) Média	
Impacto:	(X) Alto	
Nível do Risco:	6 — ALTO	
Id	Dano	
3.1	Ausência de propostas válidas ou de fornecedores interessados em participar do certame.	
3.2	Atraso na contratação e comprometimento do cronograma de montagem e instalação previsto para o Natal Luz.	
3.3	Necessidade de realização de novo procedimento licitatório, com aumento do prazo e dos custos administrativos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
3.1	Realização de levantamento de mercado para verificar a existência e capacidade de fornecedores aptos a executar o objeto de forma global.	Equipe de planejamento
3.2	Definição de especificações e requisitos de habilitação compatíveis com as condições usuais do mercado, evitando exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas.	Equipe de planejamento / Setor de licitações
3.3	Estabelecimento de prazos de execução compatíveis com a complexidade da contratação e com a data de início do Natal Luz.	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
3.1	Em caso de licitação deserta ou fracassada, analisar as causas e adotar as providências legalmente cabíveis para viabilizar a contratação.	Autoridade competente / Setor de licitações
3.2	Reavaliar, quando necessário, as condições, especificações, preços de referência e requisitos que possam ter contribuído para o insucesso do certame.	Equipe de planejamento / Setor de licitações

RISCO 04 — Restrição indevida à competitividade em razão das exigências de qualificação		
Probabilidade:	(X) Média	

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

Impacto:	(X) Alto	
Nível do Risco:	6 — ALTO	
Id	Dano	
4.1	Redução indevida do número de empresas aptas a participar do certame em razão de exigências de habilitação técnica desproporcionais ou não justificadas.	
4.2	Restrição à competitividade, com possibilidade de redução das propostas e aumento do valor da contratação.	
4.3	Impugnações, recursos administrativos ou determinação de alteração dos documentos da licitação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
4.1	Definição dos requisitos de qualificação técnica de forma proporcional à complexidade e aos riscos efetivamente envolvidos na execução do objeto.	Equipe de planejamento
4.2	Fundamentação técnica das exigências de capacidade técnico-operacional e profissional estabelecidas no Termo de Referência.	Equipe de planejamento
4.3	Verificação da compatibilidade das exigências com as práticas usuais do mercado e com a existência de fornecedores capazes de atender ao objeto.	Equipe de planejamento / Setor de licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.1	Caso seja identificada exigência potencialmente restritiva, promover sua revisão e adequação antes da publicação ou prosseguimento do certame, conforme a fase processual.	Autoridade competente / Setor de licitações
4.2	Analisar e responder às impugnações e recursos apresentados, promovendo os ajustes necessários nos documentos da contratação quando cabíveis.	Setor de licitações / Assessoria jurídica

RISCO 05 — Descrição insuficiente ou ambígua do objeto		
Probabilidade:	(X) Média	
Impacto:	(X) Alto	
Nível do Risco:	6 — ALTO	
Id	Dano	
5.1	Apresentação de propostas com diferentes interpretações acerca das especificações, quantitativos ou condições de execução do objeto.	
5.2	Entrega ou execução de estruturas, elementos decorativos ou atrações em desconformidade com a necessidade da Administração.	
5.3	Conflitos durante a execução contratual, dificuldades de fiscalização e necessidade de ajustes ou correções.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
5.1	Elaboração de descrição detalhada e objetiva dos itens, incluindo especificações, quantitativos, unidades de medida, locais e condições de execução.	Equipe de planejamento
5.2	Definição clara das responsabilidades da contratada quanto ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem.	Equipe de planejamento
5.3	Compatibilização entre ETP, Termo de Referência, Memória de Cálculo, planilha de quantitativos e demais documentos da contratação.	Equipe de planejamento

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

Id	Ação de Contingência	Responsável
5.1	Prestar esclarecimentos aos licitantes e promover os ajustes necessários nos documentos, quando identificada ambiguidade antes da contratação.	Setor de licitações / Equipe de planejamento
5.2	Durante a execução, exigir da contratada a correção ou substituição de itens que estejam em desacordo com as especificações contratuais.	Fiscal do contrato / Contratada

Fase: Gestão do Contrato

RISCO 06 — Atraso na montagem		
Probabilidade:	(X) Média	
Impacto:	(X) Alto	
Nível do Risco:	6 — ALTO	
Id	Dano	
6.1	Atraso na disponibilização das estruturas, elementos decorativos e atrações para o início da programação.	
6.2	Comprometimento do cronograma de abertura do Natal Luz em uma ou mais localidades.	
6.3	Necessidade de mobilização emergencial de equipes e recursos, com prejuízo à organização e à execução do evento.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
6.1	Elaboração de cronograma detalhado de montagem, considerando as quatro localidades e os prazos necessários para cada etapa.	Contratada / Fiscal do contrato
6.2	Acompanhamento periódico do avanço da montagem e realização de reuniões de alinhamento com a contratada.	Fiscal do contrato / Gestor do contrato
6.3	Estabelecimento de prazos, obrigações e consequências pelo descumprimento no instrumento contratual.	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
6.1	Notificação imediata da contratada para adoção de medidas de recuperação do cronograma.	Fiscal do contrato
6.2	Reorganização das equipes e priorização das estruturas essenciais à abertura do evento.	Contratada / Fiscal do contrato
6.3	Aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado.	Gestor do contrato / Autoridade competente

RISCO 07 — Defeito, falha ou inadequação dos equipamentos durante o evento		
Probabilidade:	(X) Média	
Impacto:	(X) Alto	
Nível do Risco:	6 — ALTO	
Id	Dano	
7.1	Interrupção ou redução do funcionamento de estruturas, equipamentos, iluminação ou atrações durante a programação.	
7.2	Comprometimento da experiência do público e da programação prevista.	

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

7.3	Risco à segurança do público ou dos trabalhadores em caso de falha estrutural, elétrica ou operacional.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
7.1	Realização de testes e inspeções antes da abertura das estruturas e atrações ao público.	Contratada / Fiscal do contrato
7.2	Manutenção preventiva e disponibilização de equipe técnica durante todo o período de funcionamento do Natal Luz.	Contratada
7.3	Verificação das condições de segurança e funcionamento dos equipamentos antes e durante a operação.	Contratada / Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
7.1	Substituição ou reparo imediato do equipamento defeituoso, no menor prazo possível.	Preposto da contratada
7.2	Interdição imediata da estrutura ou atração que apresente risco à segurança, com evacuação do público quando necessário.	Fiscal do contrato / Contratada
7.3	Caso a falha não possa ser solucionada imediatamente, adoção de equipamento ou solução substitutiva tecnicamente adequada, quando possível.	Contratada / Gestor do contrato

RISCO 08 — Acidente de trabalho ou dano à integridade física		
Probabilidade:	(X) Média	
Impacto:	(X) Alto	
Nível do Risco:	6 — ALTO	
Id	Dano	
8.1	Lesão corporal de trabalhador durante montagem, operação ou desmontagem das estruturas e equipamentos.	
8.2	Lesão corporal de integrante do público em decorrência de falha estrutural, elétrica ou operacional.	
8.3	Interdição de área, suspensão de atração ou interrupção da programação em decorrência de acidente.	
8.4	Responsabilização civil e administrativa decorrente de acidente ou dano causado durante a execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
8.1	Exigência de cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, bem como utilização dos equipamentos de proteção necessários.	Fiscal do contrato / Contratada
8.2	Exigência de profissionais devidamente habilitados para montagem, instalação e operação dos equipamentos e estruturas que demandem qualificação específica.	Fiscal do contrato
8.3	Inspeção das estruturas e equipamentos antes da liberação para utilização pelo público.	Fiscal do contrato / Contratada
8.4	Instalação de barreiras, sinalização e dispositivos de proteção necessários para impedir o acesso indevido a áreas técnicas ou de risco.	Preposto da contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
8.1	Acionamento imediato dos serviços de emergência e adoção das providências necessárias para atendimento da ocorrência.	Organização do evento / Contratada

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

8.2	Isolamento imediato da área e interrupção da atividade ou atração envolvida até avaliação das condições de segurança.	Fiscal do contrato / Contratada
8.3	Registro e apuração da ocorrência, com adoção das medidas corretivas necessárias.	Gestor do contrato / Fiscal do contrato

RISCO 09 — Condições climáticas adversas		
Probabilidade:	(X) Alta	
Impacto:	(X) Alto	
Nível do Risco:	9 — EXTREMO	
Id	Dano	
9.1	Danos a equipamentos, estruturas, elementos decorativos e sistemas elétricos em razão de chuva, ventos fortes ou umidade excessiva.	
9.2	Instabilidade ou comprometimento de estruturas temporárias em razão de ventos fortes ou condições meteorológicas adversas.	
9.3	Necessidade de interrupção ou suspensão temporária de atrações e atividades por condições que comprometam a segurança.	
9.4	Cancelamento ou alteração da programação, com custos de montagem e demais despesas já incorridas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
9.1	Monitoramento das condições meteorológicas durante o período do evento, com atenção especial aos períodos de montagem, operação e desmontagem.	Fiscal do contrato / Organização do evento
9.2	Utilização de estruturas, equipamentos e sistemas de fixação adequados às condições de instalação e operação em áreas externas.	Contratada / Responsável técnico
9.3	Definição de procedimentos de segurança para interrupção, isolamento ou retirada temporária de estruturas e equipamentos em situações meteorológicas adversas.	Contratada / Fiscal do contrato
9.4	Previsão, no planejamento, de procedimentos para eventual suspensão ou alteração da programação por motivo de força maior.	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
9.1	Em caso de condições climáticas que ofereçam risco, adoção imediata das medidas de segurança previstas, incluindo desligamento e isolamento de equipamentos e evacuação das áreas afetadas.	Contratada / Fiscal do contrato
9.2	Suspensão temporária de atrações ou atividades até que sejam restabelecidas condições seguras de funcionamento.	Gestor do contrato / Organização do evento
9.3	Comunicação imediata à população e aos responsáveis pela programação em caso de cancelamento ou alteração de atividades.	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

RISCO 10 — Descumprimento de normas ambientais		
Probabilidade:	(X) Baixa	
Impacto:	(X) Alto	
Nível do Risco:	3 — MÉDIO	

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

Id	Dano	
10.1	Destinação inadequada dos resíduos gerados durante a montagem, operação e desmontagem das estruturas e elementos decorativos.	
10.2	Danos ambientais decorrentes do descarte inadequado de materiais, resíduos ou outros elementos utilizados na execução dos serviços.	
10.3	Responsabilização administrativa e eventual aplicação de sanções pelos órgãos competentes em razão do descumprimento das normas ambientais aplicáveis.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
10.1	Exigência contratual de coleta, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.	Fiscal do contrato / Contratada
10.2	Priorização, sempre que tecnicamente possível, da utilização de materiais reutilizáveis e equipamentos com eficiência energética.	Contratada
10.3	Fiscalização das condições de limpeza e retirada dos resíduos das áreas utilizadas durante montagem, operação e desmontagem.	Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
10.1	Determinação da retirada imediata dos resíduos ou materiais descartados inadequadamente.	Fiscal do contrato / Contratada
10.2	Regularização da destinação dos resíduos e comprovação, quando exigível, de sua destinação ambientalmente adequada.	Contratada
10.3	Adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações ambientais.	Gestor do contrato / Autoridade competente

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pela Gestora e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
Baixa	Pequena possibilidade de ocorrer.	Alta	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo .
Média	Provável que ocorra em várias circunstâncias.	Média	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo .
Alta	Deve ocorrer em algum momento.	Baixa	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo .

Mangaratiba, 20 de agosto de 2026.

Responsável pela análise:

BARBARA CYRO

Código: 84422/PMM

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente	Nº do C.N.P. J	
Prefeitura Municipal de Mangaratiba	29.138.310/0001-59	
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos		
Endereço: Avenida Célio Lopes, S/N		
Cidade: Mangaratiba/RJ	CEP: 23.860-000	Telefone: (021) 2789-6000

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Montagem e Operação de Estruturas, Elementos Decorativos para o Natal Luz DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ**, mediante Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

2.4. A execução do objeto deverá abranger o período operacional do Natal Luz, de 29/11/2026 a 06/01/2027, sem prejuízo dos prazos anteriores e posteriores necessários à mobilização, montagem, testes, desmontagem e retirada, conforme cronograma aprovado pela Administração.

2.5. Os serviços serão executados nos locais definidos pela Administração, abrangendo o Município de Mangaratiba/RJ.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade administrativa de viabilizar a realização do Natal Luz 2026/2027 do Município de Mangaratiba/RJ, mediante disponibilização da infraestrutura, ambientação, elementos decorativos, equipamentos e atrações necessários ao funcionamento da programação natalina.

3.2. Essa realização do serviço é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, e o objetivo é oferecer uma experiência memorável e atrativa para os moradores e visitantes da cidade durante o período festivo do Natal.

3.3. Para alcançar esse objetivo, é necessário contar com equipamentos e materiais adequados, que se ajustem perfeitamente, capazes de proporcionar uma atmosfera encantadora e impactante, a decoração, iluminação e instalação serão elementos essenciais para criar um ambiente mágico e acolhedor, enquanto a montagem e desmontagem garantirão a correta execução do evento e a posterior retirada dos materiais utilizados..

3.4. Portanto, a contratação solicitada atende às demandas do interesse público, fomentando o turismo, valorizando a cultura local, estimulando a economia e proporcionando momentos de felicidade e integração para munícipes e seus visitantes, ao viabilizar os materiais e equipamentos para a decoração, o município demonstra seu compromisso em promover eventos de qualidade, ampliando as opções de lazer e entretenimento para a população.

3.6. Amparo legal:

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição do termo de referência, pregão, execução contratual, fiscalização, pagamento, habilitação, sanções e garantias, conforme aplicável;
- b) demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto, inclusive normas técnicas, de segurança, acessibilidade, instalações elétricas, trabalho em altura, trânsito, prevenção e combate a incêndio e proteção ambiental, quando aplicáveis;
- c) regulamentação municipal aplicável às licitações, contratos, gestão e fiscalização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A solução consiste na execução integrada das atividades necessárias à implantação, funcionamento e desmobilização do Natal Luz 2026/2027, compreendendo o ciclo de planejamento operacional, mobilização, transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, acompanhamento técnico, desmontagem, retirada e recomposição das áreas utilizadas.
- 4.2.** A Contratada deverá coordenar as atividades sob sua responsabilidade, garantindo compatibilidade entre estruturas, cenografia, decoração, iluminação, sistemas audiovisuais e atrações.
- 4.3.** A execução deverá observar os locais, layouts, cronogramas, quantitativos e especificações definidos pela Administração, inclusive quando houver necessidade de atendimento em mais de uma localidade.
- 4.4.** A solução deverá contemplar a logística necessária ao transporte, carga, descarga, armazenamento temporário, mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais.
- 4.5.** Antes da liberação dos espaços para utilização, deverão ser realizados os testes e ajustes necessários ao funcionamento seguro e adequado dos equipamentos, sistemas e atrações.
- 4.6.** Durante o período de funcionamento, a Contratada deverá manter os elementos e atrações em condições adequadas de operação, realizando manutenção preventiva e corretiva e substituindo componentes defeituosos quando necessário.
- 4.7.** Ao final da utilização, a Contratada deverá realizar desmontagem, retirada, transporte e destinação adequada dos materiais e resíduos, deixando os locais limpos, seguros e em condições de uso.

5. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1.** A quantidade estimada assim como as especificações foram solicitadas conforme as projeções realizadas no Calendário Anual de Eventos – **Anexo I.**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos técnicos:

- 6.1.1.** Disponibilização de equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, insumos e mão de obra necessários à execução.
- 6.1.2.** Montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem conforme cronograma e orientações da Administração.
- 6.1.3.** Elementos decorativos e cenográficos com acabamento adequado, estabilidade, resistência e compatibilidade com uso externo, quando aplicável.
- 6.1.4.** Instalações elétricas executadas por profissionais habilitados, com materiais adequados e observância das normas técnicas aplicáveis.
- 6.1.5.** Equipamentos técnicos compatíveis com as condições de utilização e adequadamente protegidos contra intempéries quando destinados a áreas externas.
- 6.1.6.** Realização de testes, ajustes e manutenção preventiva e corretiva durante o período de funcionamento.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

6.1.7. Reposição ou reparo de equipamentos e componentes que apresentem falhas durante o funcionamento, sem prejuízo das obrigações de resultado.

6.1.8. Apresentação de ART, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica quando exigível pela natureza da atividade.

6.2. Requisitos de sustentabilidade:

6.2.1. Priorizar estruturas modulares, reutilizáveis e desmontáveis;

6.2.2. Reduzir a geração de resíduos, promovendo segregação, coleta e destinação adequada;

6.2.3. Utilizar racionalmente energia, água e demais recursos.

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

6.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.5. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com ramo de atividade em engenharia civil e elétrica, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

6.3.6. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, a mesma deverá possuir visto no CREA/RJ.

6.3.7. Comprovar possuir profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, com certidão de registro junto ao CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço. Comprovação de que os profissionais responsáveis de nível superior acima, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado; Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada (serão admitidas cópias); Contrato de prestação de serviços registrado em cartório de registro de títulos.

6.3.8. Prova de possuir profissional de nível superior na área de Administração de Empresas, com especialização comprovada na coordenação e gestão de projetos e certidão de registro junto ao CRA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, que ficará responsável pela Coordenação dos serviços e pelo atendimento à Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ. O vínculo do profissional ao quadro da empresa, se dará mediante a apresentação de: Contrato Social se sócio da empresa; vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório de registro de títulos.

6.3.9. A Licitante deverá apresentar o Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) dos profissionais responsáveis pelos serviços de Iluminação e Sonorização.

6.3.10. Comprovar possuir profissional na área de cenografia, com registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) como Artista na função de Cenógrafo. O vínculo do profissional ao quadro da empresa, se dará mediante a apresentação de: Contrato Social se sócio da empresa; vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório de registro de títulos.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

6.3.11. A Licitante deverá comprovar que possui profissionais detentores das NR 05, NR 06, NR 10, NR 11, NR12 e NR 35, apresentando seus certificados e vínculo ao quadro da empresa, mediante: Contrato Social se o sócio for detentor das NRs; vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório de registro de títulos.

6.3.12. Comprovar que possui Técnico Segurança do Trabalho, com Certificado de Registro Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego e no CREA, para atuar como responsável técnico. O vínculo do profissional ao quadro da empresa, se dará mediante a apresentação de: Contrato Social se sócio da empresa; vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório de registro de títulos.

6.6. Garantia da contratação.

6.6.1. Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, limitada ao percentual máximo permitido pela legislação.

6.6.2. A exigência da garantia da proposta justifica-se pela relevância econômica da contratação, pela complexidade operacional da execução, pela abrangência territorial do objeto e pela necessidade de conferir maior segurança e seriedade ao procedimento licitatório, reduzindo os riscos de desistência injustificada da proposta, de recusa em celebrar o contrato ou de não apresentação dos documentos necessários à contratação.

6.6.3. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo art. 58, §4º, c/c art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da legislação vigente.

6.6.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia da proposta, na forma do art. 58, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Subcontratação

6.7.1. É admitida a subcontratação do objeto na forma do artigo 122 da lei 14.133/21.

6.7.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.7.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A data das instalações e montagens deverá acontecer até dia 26/11/2026; A data de inauguração do evento acontecerá no dia 29/11/2026; O período que compreende as manutenções é do dia 29/11/2026 a 06/01/2027; A data de desinstalações e desmontagens é a partir do dia 07/01/2027; O período que compreende as desinstalações e desmontagens é do dia 07/01/2027 a 13/01/2027.

7.1.1. Os prazos acima são referenciais e poderão ser ajustados na Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada evento, mediante acordo entre as partes.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Prazo / Período	Descrição
Instalações e Montagens	Até 26/11/2026	Deverão estar concluídas todas as instalações, montagens, posicionamentos, testes e ajustes necessários à disponibilização dos espaços para a inauguração do evento.
Vistoria da Fiscalização e Recebimento Provisório	Após a conclusão das montagens – 1 dia útil após.	A fiscalização realizará vistoria para verificar a conformidade das instalações e emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório , observadas as condições estabelecidas no TR.
Correção de eventuais pendências	Até 48 horas , quando aplicável	Caso sejam identificadas desconformidades, falhas ou necessidade de reparos na vistoria, a Contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo estabelecido pela fiscalização.
Inauguração do evento	29/11/2026	Os espaços, estruturas, elementos decorativos e atrações deverão estar plenamente instalados, testados e em condições adequadas de funcionamento.
Manutenções e Reparos	29/11/2026 a 06/01/2027	Período destinado à manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituições e demais intervenções necessárias à conservação, segurança e pleno funcionamento dos elementos e atrações contratados.
Desinstalações e Desmontagens	07/01/2027 a 13/01/2027	Deverão ser realizadas a desinstalação, desmontagem, retirada, transporte e destinação dos elementos, estruturas e equipamentos utilizados, bem como a limpeza e, quando aplicável, recomposição dos locais.
Termo de Recebimento Definitivo	Após o encerramento da desmontagem	A fiscalização realizará a vistoria final e, estando o objeto integralmente executado e as áreas devidamente liberadas, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo .

7.1.2. A execução do objeto da contratação será realizada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, a contratada deverá estar disponível nos horários acordados e permitir a vistoria por parte da fiscalização da Secretaria responsável.

7.1.3. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado após o término do evento, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.1. 8.1. Contrato

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

1.2. **8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.

1.3. **8.1.2.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

1.4. **8.1.3.** O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará as correções necessárias e comunicará ao gestor as situações que demandem decisão superior.

1.5. **8.1.4.** O gestor coordenará o acompanhamento contratual, supervisionará os registros de fiscalização, acompanhará a manutenção das condições de habilitação, o fluxo de pagamento, eventuais alterações e a aplicação de sanções.

1.6. **8.1.5.** A Contratada deverá informar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento de prazo, qualidade, segurança ou continuidade da execução.

8.2. Fiscalização

8.2.1 Considerando a distribuição territorial da programação, a Administração poderá realizar fiscalização por localidade, item ou etapa de execução, sem prejuízo da fiscalização global do contrato.

8.2.2. O fiscal poderá utilizar checklists, registros fotográficos, relatórios de ocorrência, termos de recebimento e demais instrumentos de comprovação.

8.2.3. A existência de fiscalização pela Administração não reduz nem transfere a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

1.7. 8.4. Gestor do Contrato

8.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das **Ordens de Serviço, registros de ocorrências, medições, alterações e prorrogações contratuais**, quando houver, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade superior, quando for o caso, aquelas que ultrapassarem sua competência.

8.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, e registrará as ocorrências que possam obstar o regular fluxo de liquidação e pagamento da despesa.

8.4.4. O gestor do contrato acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com base nos registros e avaliações realizados pela fiscalização, inclusive quanto aos indicadores de desempenho definidos neste Termo de Referência e no contrato.

8.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e nas eventuais penalidades aplicadas, quando cabível.

8.4.6. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

8.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, os resultados alcançados, eventuais ocorrências relevantes durante a execução e recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

8.4.8. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, após o recebimento dos documentos de medição e atesto da fiscalização, observados os valores efetivamente executados e reconhecidos pela Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do recebimento

9.1.1. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, nas respectivas Ordens de Serviço e na proposta apresentada pela Contratada.

9.1.2. O recebimento provisório será realizado após a comunicação formal da Contratada acerca da conclusão da respectiva etapa ou parcela dos serviços, acompanhada, quando aplicável, da documentação comprobatória da execução.

9.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e das demais condições estabelecidas para a respectiva etapa de execução.

9.1.4. Considerando a natureza e a forma de execução do objeto, o recebimento poderá ocorrer de forma **parcial, por etapa, item, localidade ou conjunto de serviços**, sem prejuízo do recebimento definitivo do conjunto das obrigações contratuais.

9.1.5. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato verificará, conforme a etapa executada, a conformidade dos serviços quanto aos quantitativos, especificações técnicas, qualidade, acabamento, funcionamento, segurança, estabilidade, instalação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.1.6. A fiscalização poderá realizar vistorias, conferências físicas, registros fotográficos, testes de funcionamento, checklists, relatórios e demais procedimentos necessários à comprovação da adequada execução do objeto.

9.1.7. Nas instalações e montagens destinadas à inauguração do Natal Luz, a vistoria da fiscalização deverá verificar se os espaços, estruturas, elementos decorativos e atrações estão devidamente instalados, testados e em condições adequadas de funcionamento até o prazo estabelecido para a inauguração do evento.

9.1.8. O recebimento provisório das instalações e montagens não exime a Contratada da obrigação de manter os elementos, estruturas, equipamentos e atrações em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação durante todo o período de operação do evento.

9.1.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais, equipamentos ou elementos nos quais sejam verificados vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.10. A fiscalização não efetuará o atesto da medição correspondente aos serviços que apresentem desconformidades que impeçam seu recebimento, até que sejam realizadas as correções necessárias.

9.1.11. Havendo indicação de pendências, falhas, defeitos ou desconformidades, a Contratada deverá promover as correções, substituições ou reparos necessários no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da ciência da ocorrência, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela fiscalização em razão da natureza ou complexidade da correção.

9.1.12. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, quando decorrente de responsabilidade da Contratada, caracterizará atraso na execução, sujeitando-a às penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

9.1.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, nas Ordens de Serviço ou na proposta apresentada pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2. Do recebimento definitivo

9.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade da execução e a consequente aceitação pela Administração, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

9.2.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a análise dos relatórios, documentos e registros produzidos durante a fiscalização e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.3. O recebimento definitivo das etapas de montagem e instalação não afasta a responsabilidade da Contratada pela operação, manutenção, conservação e funcionamento adequado dos elementos e atrações durante o período de utilização.

9.2.4. O recebimento definitivo do conjunto das obrigações contratuais ocorrerá após a conclusão das atividades de desinstalação e desmontagem, previstas para o período de **07/01/2027 a 13/01/2027**, mediante vistoria final da fiscalização.

9.2.5. A vistoria final deverá verificar, no mínimo:

- a) a retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais e elementos decorativos;
- b) a retirada dos resíduos provenientes da execução;
- c) a limpeza dos locais utilizados;
- d) a correção de eventuais danos causados pela execução;
- e) a regularização das pendências eventualmente apontadas durante a execução;
- f) a entrega dos documentos técnicos exigíveis, quando aplicável; e
- g) o cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

9.2.6. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão da vistoria final, desde que não sejam constatadas pendências que impeçam o recebimento.

9.2.7. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a Contratada será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias, ficando o recebimento condicionado à regularização das pendências.

9.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução contratual, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

9.3. Da medição

9.3.1. A medição será realizada pela fiscalização com base nos serviços efetivamente executados, disponibilizados e aceitos pela Administração, observados os quantitativos, unidades de medida, especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, seus anexos e nas respectivas Ordens de Serviço.

9.3.2. A medição poderá ocorrer por **etapa de execução, item, localidade ou período**, conforme a natureza do serviço e a estrutura de preços estabelecida na planilha contratual.

9.3.3. Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, os quantitativos correspondentes, os locais de execução, o período de referência e os documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização.

9.3.4. A fiscalização poderá utilizar registros fotográficos, relatórios, checklists, Ordens de Serviço, termos de recebimento, documentos técnicos e demais elementos necessários à comprovação da execução.

9.3.5. Não serão medidos ou pagos serviços que não tenham sido efetivamente executados, que estejam em desconformidade com as especificações contratadas ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

9.3.6. A medição deverá observar os quantitativos efetivamente executados, sendo vedado o pagamento por quantidade superior à efetivamente comprovada pela fiscalização.

9.3.7. A medição das etapas de montagem, operação/manutenção e desmontagem deverá observar os critérios definidos na planilha de quantitativos e preços e nas respectivas Ordens de Serviço.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

9.4. Da controvérsia sobre a execução

9.4.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. Havendo parcela incontroversa da execução, esta poderá ser objeto de medição, liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.4.3. A existência de controvérsia quanto a determinada parcela não prejudicará o pagamento da parcela incontroversa regularmente executada e aceita pela Administração.

9.5. Da liquidação da despesa

9.5.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa, mediante verificação da documentação e das condições necessárias ao reconhecimento da obrigação de pagamento, observada a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

9.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da Contratada;
- c) identificação do contrato;
- d) período ou etapa correspondente à execução;
- e) descrição dos serviços executados;
- f) valor correspondente à medição; e
- g) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

9.5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução dos serviços e à regular liquidação da despesa.

9.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será formalmente comunicada para providenciar a regularização.

9.5.5. O prazo para pagamento ficará condicionado à regularização da pendência, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6. Da regularidade da Contratada

9.6.1. A Administração verificará, quando da liquidação e do pagamento, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável.

9.6.2. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal, social, trabalhista ou nas condições de habilitação da Contratada, esta será formalmente notificada para regularização, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

9.6.3. A eventual irregularidade da Contratada não prejudicará o reconhecimento das obrigações decorrentes de serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, devendo a Administração adotar as providências administrativas cabíveis para regularização da situação.

9.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.7. Do pagamento

9.7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, após a regular liquidação da despesa.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

9.7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições da legislação aplicável. A Lei nº 14.133/2021 estabelece a observância da ordem cronológica por categoria de contrato.

9.7.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, à realização da respectiva medição, ao recebimento e atesto pela fiscalização e à regular liquidação da despesa.

9.7.4. A Contratada deverá informar os dados bancários necessários para a realização dos pagamentos, conforme procedimento estabelecido pela Administração.

9.7.5. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária ou realizado o respectivo crédito, conforme o procedimento adotado pela Administração.

9.7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal e da relação dos materiais, equipamentos e serviços efetivamente utilizados, em conformidade com a Ordem de Serviço correspondente, devidamente atestada e assinada pela empresa contratada e pelo Fiscal do Contrato.

9.8. Das retenções tributárias

9.8.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.8.2. Independentemente dos percentuais indicados na proposta, serão retidos na fonte os tributos e demais encargos cuja retenção seja determinada pela legislação vigente.

9.8.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, quando aplicável, não sofrerá as retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente a documentação comprobatória de sua condição e sejam atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

9.9. Do atraso no pagamento

9.9.1. Nos casos de eventual atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Contratante, serão observadas as disposições previstas no contrato e na legislação aplicável quanto à atualização do valor devido e aos encargos moratórios.

9.9.2. Não haverá incidência de encargos decorrentes de atraso quando este decorrer de fato imputável, direta ou indiretamente, à Contratada, inclusive em razão de pendências na documentação, irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou ausência de comprovação da regular execução dos serviços.

9.10. Das condições para faturamento

9.10.1. A Contratada somente deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura após a conclusão da respectiva medição e o reconhecimento da execução pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da Contratada;
- b) número do contrato;
- c) período ou etapa correspondente à execução;
- d) descrição dos serviços executados;
- e) valor correspondente à medição; e
- f) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

9.10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em desacordo com os serviços efetivamente medidos ou sem a documentação necessária poderá ensejar sua devolução para regularização.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.8. 10.1. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, observadas as condições estabelecidas no edital.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

1.9. 10.2. O objeto será adjudicado de forma global a uma única licitante, conforme justificativa técnica e econômica constante do ETP e deste Termo de Referência.

1.10. 10.3. A licitante deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital e na legislação aplicável.

1.11. 10.4. A qualificação técnica deverá ser compatível com as parcelas relevantes do objeto e com a responsabilidade integral pela execução.

1.12. 10.5. Será admitida subcontratação apenas nas hipóteses e limites expressamente autorizados no edital e contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução.

11. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

11.1. É admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento, na condição de não participantes ("carona"), nos termos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei no 14.133/2021 e no Decreto no 11.462, de 31 de março de 2023.

11.2. A permissão de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes justifica-se pela natureza padronizável dos serviços objeto desta contratação (som e iluminação, estruturas, banheiros químicos e trio elétrico para eventos), que são demandados de forma recorrente por diversos entes públicos da região. A abertura para adesão:

- a. Amplia a eficiência administrativa, ao evitar a multiplicação de procedimentos licitatórios para objetos idênticos;
- b. Potencializa a economia de escala, uma vez que o maior volume registrado tende a viabilizar condições mais vantajosas de preço; e
- c. Não compromete o atendimento das demandas do órgão gerenciador, considerando que os quantitativos registrados foram dimensionados para absorver as necessidades estimadas, e que a adesão observará os limites legais do art. 86, §4o, da Lei no 14.133/2021. Ademais, a participação de outros órgãos no certame, por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), não se mostrou viável para a totalidade dos potenciais interessados, seja por incompatibilidade de calendário de planejamento, seja por desconhecimento prévio da demanda, o que reforça a pertinência de se permitir a adesão posterior nos limites legais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

12.2. Prestar o serviço nos endereços constante na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Turismo e Eventos;

12.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

12.4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

12.8. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

12.9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

12.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.11. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

12.12. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas de Pagamento, onde se trata do prazo e da forma de pagamento, descrito neste Termo de Referência.

13.3. Fornecer aos CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.

13.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

13.5. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que consideram incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.

13.6. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

13.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

13.8. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática de qualquer das condutas previstas no referido dispositivo, especialmente a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado na execução dos serviços, a não manutenção da proposta, a não celebração do contrato, a apresentação de documentação falsa, a fraude e o comportamento inidôneo.

14.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. Advertência, quando cabível e quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. O atraso injustificado na montagem, instalação, disponibilização, operação ou desmontagem dos serviços sujeitará a Contratada à **multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**.

14.4. A inexecução parcial do objeto poderá sujeitar a Contratada à **multa de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. A inexecução total do objeto poderá sujeitar a Contratada à **multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.6. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, a existência de agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

14.7. A aplicação de multa não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei, quando cabível.

15. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 de 2021.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Assinatura
BARBARA CYRO	ASSESSOR I	84422	

Mangaratiba, 17 de agosto de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Portaria nº 0015/2025

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

ANEXO I

NATAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN.
1	ÁRVORE NATALINA DE 13.50 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA CÔNICA DE DESIGN PINHEIRO COM ILUMINAÇÃO E ADORNOS TEMÁTICOS	UNID.	20
2	ÁRVORE NATALINA DE 6.00 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA CÔNICA DE DESIGN PINHEIRO COM ILUMINAÇÃO E ADORNOS TEMÁTICOS	UNID.	15
3	BENGALA NATALINA EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 1.50M ALTURA	UNID.	80
4	BONECO DO PERSONAGEM PAPAI NOEL EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 3.20M ALTURA	UNID.	80
5	CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO E FITAS EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 1.00M ALTURA	UNID.	80
6	CASCATA DE 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE MINI LÂMPADAS DE LEDS EM CAPSULAS BLINDADAS, COM IP66 E CERTIFICAÇÃO TIPO PADRÃO UL	UNID.	2.000
7	CONJUNTO DE SISTEMA AUDIOVISUAL DE VÍDEO MAPPING (PROJEÇÃO MAPEADA 3D) JUNTO A FACHADA FRONTAL DE PRÉDIO	UNID.	20
8	CORDÃO DE 100 (CEM) UNIDADES DE MINI LÂMPADAS DE LEDS EM CAPSULAS BLINDADAS, COM IP66 E CERTIFICAÇÃO TIPO PADRÃO UL	UNID.	40.000
9	EDIFICAÇÃO EM DESIGN DE CASA DO PAPAI NOEL DE 42M² DE ÁREA, COM MOBILIÁRIO E CENOGRAFIA DECORATIVA EM SEU INTERIOR	UNID.	20
10	ESTRUTURA EM ESTILO PÓRTICO DE ENTRADA E SAÍDA DE VILA NATALINA EM DESIGN DE BOLA NATALINA ILUMINADA	UNID.	40
11	ESTRUTURA EM ESTILO PORTAL DE RUA EM DESIGN DE BOLA NATALINA ILUMINADA	UNID.	240
12	LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA DE FLASHS MÚLTIPLOS DE 10W, BLINDADA E COM IP66	UNID.	12.000
13	MANGUEIRA LUMINOSA TIPO NEON FLEXÍVEL	UNID.	20.000
14	MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL COM EFEITO NEVASCA, 1500W DE POTÊNCIA, 1 CANAL DMX, COM O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO PERMANENTE DE FLUÍDO SNOW	UNID.	40
15	MÓDULO ESTRUTURADO EM DESIGN DE TÚNEL, COM SISTEMA EFEITO LUMINOTÉCNICO DANÇANTE DE MAPEAMENTO SEQUENCIAL, COM 3.00M DE ALTURA X 6.00M COMPRIMENTO X 3.00M LARGURA	UNID.	40
16	ORNAMENTO EM DESIGN DE BOLA NATALINA EM ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 3.00M DE DIÂMETRO	UNID.	40
17	ORNAMENTO EM DESIGN DE CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO EM ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 3.50M DE ALTURA X 3.00M DE LARGURA	UNID.	40
18	ORNAMENTO EM DESIGN DE COMETA ESTRELA COM CALDA CURVADA EM ESTRUTURA BIDIMENSIONAL TRIANGULAR/RETANGULAR ILUMINADA, COM 4.00M DE ALTURA X 1.00M DE LARGURA NA BASE	UNID.	40
19	ORNAMENTO EM DESIGN DE CONJUNTO DE LETRAS CAIXAS COM DIZERES A SER DEFINIDO, EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA COM UM SISTEMA LUMINOTÉCNICO ESPECIAL DE MAPEAMENTO SEQUENCIAL, COM 2.00M ALTURA X 6.50M COMPRIMENTO X 0.30M PROFUNDIDADE	UNID.	24
20	ORNAMENTO EM DESIGN DE MEIA FACE DE UM PINHEIRO TIPO CANADENSE EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 1.50M DE ALTURA X 0.60M DE LARGURA X 0.30M DE PROFUNDIDADE	UNID.	20
21	ORNAMENTO EM DESIGN DE MEIA FACE DE UM PINHEIRO TIPO CANADENSE EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 2.50M DE ALTURA X 0.80M DE LARGURA X 0.40M DE PROFUNDIDADE	UNID.	20
22	ORNAMENTO EM DESIGN DE MEIA FACE DE UM PINHEIRO TIPO CANADENSE EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 3.50M DE ALTURA X 1.20M DE LARGURA X 0.60M DE PROFUNDIDADE	UNID.	20
23	ORNAMENTO EM DESIGN TEMÁTICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 0.50M² DE ÁREA	UNID.	1.200
24	ORNAMENTO EM DESIGN TEMÁTICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 1.5M² DE ÁREA	UNID.	2.000
25	ORNAMENTO EM DESIGN TEMÁTICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 10M² DE ÁREA	UNID.	20
26	ORNAMENTO EM DESIGN TEMÁTICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 12M² DE ÁREA	UNID.	20
27	ORNAMENTO EM DESIGN TEMÁTICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 1M² DE ÁREA	UNID.	1.200
28	ORNAMENTO EM DESIGN TEMÁTICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 3M² DE ÁREA	UNID.	120

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

29	ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 4M² DE ÁREA	UNID.	20
30	ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 6M² DE ÁREA	UNID.	52
31	ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 0.30M² DE ÁREA	UNID.	2.000
32	ORNAMENTO EM DESIGN TOTEM INSTAGRAMÁVEL EM MODELO DE BOLA NATALINA COM IMAGEM DE UM BONECO DO PAPEI NOEL CENOGRAFICO EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL, COM 2.50M ALTURA X 2.00M LARGURA X 1.00M PROFUNDIDADE	UNID.	40
33	ORNAMENTO EM DESIGN DE POSTE COM ARANDELAS EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 2.50M DE ALTURA X 1.20M DE LARGURA	UNID.	80
34	ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 2M² DE ÁREA	UNID.	1.200
35	PERSONAGEM SOLDADINHO DE CHUMBO EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 3.50M ALTURA	UNID.	120
36	REFLETOR TIPO PARLED DMX COM 12 (DOZE) UNIDADES DE LEDS CREE RGB DE 5W, BLINDADO COM IP66	UNID.	2.000
37	REFLETOR TIPO PROJETO DE LED COM 100W, COM IP65	UNID.	8.000
38	REFLETOR TIPO PROJETO DE LED COM 200W, COM IP65	UNID.	2.000

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

VALORES ESTIMATIVOS PARA AQUISIÇÃO

ELABORADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL ANUAL
NATAL					
1	ÁRVORE NATALINA DE 13.50 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA CÔNICA DE DESIGN PINHEIRO COM ILUMINAÇÃO E ADORNOS TEMÁTICOS	UNID.	20	R\$ 21.066,0000	R\$ 421.320,00
2	ÁRVORE NATALINA DE 6.00 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA CÔNICA DE DESIGN PINHEIRO COM ILUMINAÇÃO E ADORNOS TEMÁTICOS	UNID.	15	R\$ 11.932,0000	R\$ 178.980,00
3	BENGALA NATALINA EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 1.50M ALTURA	UNID.	80	R\$ 222,0000	R\$ 17.760,00
4	BONECO DO PERSONAGEM PAPAI NOEL EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 3.20M ALTURA	UNID.	80	R\$ 780,7500	R\$ 62.460,00
5	CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO E FITAS EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 1.00M ALTURA	UNID.	80	R\$ 170,5000	R\$ 13.640,00
6	CASCATA DE 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE MINI LÂMPADAS DE LEDS EM CAPSULAS BLINDADAS, COM IP66 E CERTIFICAÇÃO TIPO PADRÃO UL	UNID.	2.000	R\$ 16,7500	R\$ 33.500,00
7	CONJUNTO DE SISTEMA AUDIOVISUAL DE VÍDEO MAPPING (PROJEÇÃO MAPEADA 3D) JUNTO A FACHADA FRONTAL DE PRÉDIO	UNID.	20	R\$ 7.845,0000	R\$ 156.900,00
8	CORDÃO DE 100 (CEM) UNIDADES DE MINI LÂMPADAS DE LEDS EM CAPSULAS BLINDADAS, COM IP66 E CERTIFICAÇÃO TIPO PADRÃO UL	UNID.	40.000	R\$ 5,8750	R\$ 235.000,00
9	EDIFICAÇÃO EM DESIGN DE CASA DO PAPAI NOEL DE 42M² DE ÁREA, COM MOBILIÁRIO E CENOGRAFIA DECORATIVA EM SEU INTERIOR	UNID.	20	R\$ 4.481,5000	R\$ 89.630,00
10	ESTRUTURA EM ESTILO PÓRTICO DE ENTRADA E SAÍDA DE VILA NATALINA EM DESIGN DE BOLA NATALINA ILUMINADA	UNID.	40	R\$ 1.344,2500	R\$ 53.770,00
11	ESTRUTURA EM ESTILO PORTAL DE RUA EM DESIGN DE BOLA NATALINA ILUMINADA	UNID.	240	R\$ 1.121,0000	R\$ 269.040,00
12	LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA DE FLASHS MÚLTIPLOS DE 10W, BLINDADA E COM IP66	UNID.	12.000	R\$ 5,0625	R\$ 60.750,00
13	MANGUEIRA LUMINOSA TIPO NEON FLEXÍVEL	UNID.	20.000	R\$ 6,0750	R\$ 121.500,00
14	MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL COM EFEITO NEVASCA, 1500W DE POTÊNCIA, 1 CANAL DMX, COM O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO PERMANENTE DE FLUÍDO SNOW	UNID.	40	R\$ 1.681,7500	R\$ 67.270,00
15	MÓDULO ESTRUTURADO EM DESIGN DE TÚNEL, COM SISTEMA EFEITO LUMINOTÉCNICO DANÇANTE DE MAPEAMENTO SEQUENCIAL, COM 3.00M DE ALTURA X 6.00M COMPRIMENTO X 3.00M LARGURA	UNID.	40	R\$ 2.800,2500	R\$ 112.010,00
16	ORNAMENTO EM DESIGN DE BOLA NATALINA EM ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 3.00M DE DIÂMETRO	UNID.	40	R\$ 896,7500	R\$ 35.870,00
17	ORNAMENTO EM DESIGN DE CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO EM ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 3.50M DE ALTURA X 3.00M DE LARGURA	UNID.	40	R\$ 904,7500	R\$ 36.190,00
18	ORNAMENTO EM DESIGN DE COMETA ESTRELA COM CALDA CURVADA EM ESTRUTURA BIDIMENSIONAL TRIANGULAR/RETANGULAR	UNID.	40	R\$ 730,0000	R\$ 29.200,00

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

	ILUMINADA, COM 4.00M DE ALTURA X 1.00M DE LARGURA NA BASE				
19	ORNAMENTO EM DESIGN DE CONJUNTO DE LETRAS CAIXAS COM DIZERES A SER DEFINIDO, EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA COM UM SISTEMA LUMINOTÉCNICO ESPECIAL DE MAPEAMENTO SEQUENCIAL, COM 2.00M ALTURA X 6.50M COMPRIMENTO X 0.30M PROFUNDIDADE	UNID.	24	R\$ 2.800,2500	R\$ 67.206,00
20	ORNAMENTO EM DESIGN DE MEIA FACE DE UM PINHEIRO TIPO CANADENSE EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 1.50M DE ALTURA X 0.60M DE LARGURA X 0.30M DE PROFUNDIDADE	UNID.	20	R\$ 560,0000	R\$ 11.200,00
21	ORNAMENTO EM DESIGN DE MEIA FACE DE UM PINHEIRO TIPO CANADENSE EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 2.50M DE ALTURA X 0.80M DE LARGURA X 0.40M DE PROFUNDIDADE	UNID.	20	R\$ 593,7500	R\$ 11.875,00
22	ORNAMENTO EM DESIGN DE MEIA FACE DE UM PINHEIRO TIPO CANADENSE EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 3.50M DE ALTURA X 1.20M DE LARGURA X 0.60M DE PROFUNDIDADE	UNID.	20	R\$ 951,7500	R\$ 19.035,00
23	ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 0.50M² DE ÁREA	UNID.	1.200	R\$ 28,3750	R\$ 34.050,00
24	ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 1.5M² DE ÁREA	UNID.	2.000	R\$ 89,5000	R\$ 179.000,00
25	ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 10M² DE ÁREA	UNID.	20	R\$ 639,2500	R\$ 12.785,00
26	ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 12M² DE ÁREA	UNID.	20	R\$ 793,0000	R\$ 15.860,00
27	ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 1M² DE ÁREA	UNID.	1.200	R\$ 111,2500	R\$ 133.500,00
28	ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 3M² DE ÁREA	UNID.	120	R\$ 222,5000	R\$ 26.700,00
29	ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 4M² DE ÁREA	UNID.	20	R\$ 333,0000	R\$ 6.660,00
30	ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 6M² DE ÁREA	UNID.	52	R\$ 448,0000	R\$ 23.296,00
31	ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 0.30M² DE ÁREA	UNID.	2.000	R\$ 55,2500	R\$ 110.500,00
32	ORNAMENTO EM DESIGN TOTEM INSTAGRAMÁVEL EM MODELO DE BOLA NATALINA COM IMAGEM DE UM BONECO DO PAPAI NOEL CENOGRAFICO EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL, COM 2.50M ALTURA X 2.00M LARGURA X 1.00M PROFUNDIDADE	UNID.	40	R\$ 1.681,7500	R\$ 67.270,00
33	ORNAMENTO EM DESIGN DE POSTE COM ARANDELAS EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 2.50M DE ALTURA X 1.20M DE LARGURA	UNID.	80	R\$ 392,7500	R\$ 31.420,00
34	ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 2M² DE ÁREA	UNID.	1.200	R\$ 166,5000	R\$ 199.800,00

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

35	PERSONAGEM SOLDADINHO DE CHUMBO EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 3.50M ALTURA	UNID.	120	R\$ 559,2500	R\$ 67.110,00
36	REFLETOR TIPO PARLED DMX COM 12 (DOZE) UNIDADES DE LEDS CREE RGB DE 5W, BLINDADO COM IP66	UNID.	2.000	R\$ 85,1250	R\$ 170.250,00
37	REFLETOR TIPO PROJETOR DE LED COM 100W, COM IP65	UNID.	8.000	R\$ 10,8750	R\$ 87.000,00
38	REFLETOR TIPO PROJETOR DE LED COM 200W, COM IP65	UNID.	2.000	R\$ 16,7500	R\$ 33.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.302.807,00

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro).

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 11951/2026**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Montagem e Operação de Estruturas, Elementos Decorativos para o Natal Luz DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ**, mediante Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2026

Processo Administrativo nº 11951/2026

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

(Processo Administrativo nº 11951/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E

O Município de Mangaratiba por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n./....*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos, assim como todas as Unidades Escolares do Município.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias;
- 2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

12.3. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mangaratiba- RJ, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mangaratiba, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

ANEXO 05

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2026

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

PROCESSO Nº 11951/2026, PESRP: 031/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Montagem e Operação de Estruturas, Elementos Decorativos para o Natal Luz DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ, mediante Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023 e Decreto Municipal 5234/2026.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de _____, Srº _____, brasileiro, _____, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número _____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023 e Decreto Municipal 5234/2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Montagem e Operação de Estruturas, Elementos Decorativos para o Natal Luz DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ, mediante Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. **deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;**

5.4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

5.4.2.1. **Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**

5.4.2.2. **Mantiverem sua proposta original.**

5.4.3. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

Pregão Eletrônico SRP 031/2026

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÃO*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

PELA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA.
CNPJ sob o nº ____/____/0001- ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____